PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



CÓPIA

## **AUTÓGRAFO N. 79 DE 2022**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 68 de 2022, aprovado na 9ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 13 de junho de 2022.

**MESA DIRETORA** 

RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente

MARA SILVIA VALDO 1ª Secretária

JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL

2ª Secretária

Protocolo: 1013

Data e hora: 20/06/22 15:55

Doc. N°: 1/2022

Protocolado por:
Secretaria



1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa 18ª Legislatura Autógrafo N. 79 de 2022



## PROJETO DE LEI Nº 068, DE 2022. (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$: 498.774,54 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinados ao custeio de recapeamento asfáltico em diversas ruas do bairro Portal, mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

07.01- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154510004.1.002 - Pavimentação e Recape

FONTE DE RECURSOS: 01.1200 - INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações......R\$ 198.774,54

FONTE DE RECURSOS: 02. 1179 - INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações......R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes itens:

R\$:198.774,54 (cento e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021:

R\$:300.000,00 (trezentos mil reais) pelo repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.